



*GOVERNO DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO*

PROJETO DE LEI

LOA 2018



GOVERNO DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

SUMÁRIO

Conteúdo:

<i>MENSAGEM</i>	3
<i>PROJETO DE LEI</i>	5
<i>ANEXOS</i>	8



MENSAGEM

Conselheiro Lafaiete, 30 de agosto de 2017.

À

Sua Excelência o Senhor Vereador

SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

MD. Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

Senhor Presidente,

Em consonância ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, bem como, à Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete, submeto à deliberação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº ____/E de 2017, que "Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências".

Destarte, o presente Projeto de Lei Orçamentária Anual foi elaborado a partir da análise de dados socioeconômicos e financeiros que permitem atender as prioridades do Município, para o exercício financeiro de 2018, dispostos conforme Demonstrativo de Despesa Fixada, através dos programas e atividades nele consignados e encontra-se lastreado nos objetivos estratégicos que compõem o Plano Plurianual - PPA - 2018/2021, bem como, nas prioridades, metas e estratégias definidas na LDO/2018, possibilitando a compatibilização da receita prevista para o próximo exercício, com vistas a assegurar a maximização da aplicação dos recursos de forma qualificada, para fazer face aos gastos fundamentais para a melhoria do atendimento à comunidade lafaietense.

Importante salientar que o Município de Conselheiro Lafaiete integra o chamado "G100", grupo formado por mais de 100 (cem) municípios brasileiros com população acima de 80 (oitenta) mil habitantes com os mais baixos níveis de receita pública *per capita* do país e alta vulnerabilidade socioeconômica de seus habitantes, em face da crescente demanda por serviços públicos de seus cidadãos, ou seja, somos um Município de médio porte com pouca receita e muitos desafios.

Com efeito, o presente Projeto de Lei Orçamentária estima a RECEITA e fixa a DESPESA no montante de R\$261.540.000,00 (duzentos e sessenta e um milhões e quinhentos e quarenta mil reais).



GOVERNO DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

A RECEITA estimada desdobra-se, por natureza, em Receitas Correntes da ordem de R\$227.090.721,00 (duzentos e vinte e sete milhões noventa mil e setecentos e vinte e um reais), líquidas da dedução da receita para formação do FUNDEB, e, em Receitas de Capital, da ordem de R\$34.449.279,00 (trinta e quatro milhões quatrocentos e quarenta e nove mil duzentos e setenta e nove reais).

A DESPESA fixada no mesmo valor da receita estabelece para as Despesas Correntes, o montante de R\$215.337.353,75 (duzentos e quinze milhões trezentos e trinta e sete mil trezentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos), e, para as Despesas de Capital, o montante de R\$45.842.646,25 (quarenta e cinco milhões oitocentos e quarenta e dois mil seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos). A Reserva de Contingência está fixada em R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Destaca-se que as áreas de Educação, Saúde e Assistência Social estão contempladas com o montante de R\$165.051.312,66 (cento e sessenta e cinco milhões cinquenta e um mil trezentos e doze reais e sessenta e seis centavos) que representa de 63,11% (sessenta e três vírgula onze por cento) do total da receita estimada.

Assim, nobres Edis, é com este espírito que se apresenta o presente projeto para análise e apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018.

Por fim, aproveito o ensejo para externar a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA
Prefeito Municipal



**GOVERNO DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO**

Projeto de Lei nº 033- E-2017

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decreta:

Art. 1º- O orçamento do Município de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2018, estima a receita e fixa a despesa no valor de R\$ 261.540.000,00 (duzentos e sessenta e um milhões quinhentos e quarenta mil reais).

§ 1º - A receita por categoria econômica desdobra-se da seguinte forma:

Especificação	Valor - R\$
Receita Corrente	246.911.879,34
Receita Tributária	31.600.991,00
Receita de Contribuições	9.977.171,59
Receita Patrimonial	2.824.068,75
Receita de Serviços	12.791,00
Transferências Correntes	196.563.580,00
Outras Receitas Correntes	5.822.277,00
Deduções da Receita	-19.821.158,34
Receita de Capital	34.449.279,00
Alienação de Bens	5.161.000,00
Transferências de Capital	29288.279,00
Total da Receita	261.540.000,00

§ 2º - A despesa desdobra-se em:

I – por função de governo:

Especificação	Valor - R\$
Legislativa	7.246.617,75
Administração	25.088.782,00
Defesa Nacional	17.000,00
Segurança Pública	1.393.000,00
Assistência Social	9.035.600,00
Saúde	92.881.640,00



GOVERNO DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

Educação	63.134.072,66
Cultura	3.928.000,00
Urbanismo	25.554.347,59
Habitação	171.300,00
Saneamento	16.017.000,00
Gestão Ambiental	5.310.000,00
Agricultura	291.000,00
Indústria	2.643.000,00
Comércio e Serviços	311.000,00
Transporte	47.000,00
Desporto e Lazer	3.270.600,00
Encargos Especiais	4.840.000,00
Reserva de Contingente	360.000,00
Total da Despesa	261.540.000,00

II – Por categoria econômica:

Especificação	Valor
Despesas Correntes	215.337.353,75
Pessoal e Encargos Sociais	113.849.427,00
Juros e Encargos da Dívida	240.000,00
Outras Despesas Correntes	101.247.926,75
Despesa de Capital	45.842.646,25
Investimentos	43.542.646,25
Amortização da Dívida	2.300.000,00
Reserva de Contingência	360.000,00
Total da Despesa	261.540.000,00

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor orçado, na forma estabelecida nos incisos I, II e III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – realizar o remanejamento de recursos de uma categoria de programação para outra, e abrir créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação por fonte de recurso.

Parágrafo único – Os valores remanejados na forma do inciso II serão computados para fins de apuração do limite estabelecido no inciso I.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir fontes de recursos e elementos de despesas em dotações orçamentárias constantes do orçamento do Exercício de 2018.

Art. 4º – A verba destinada à Câmara Municipal ser-lhe-á liberada em duodécimos, mensalmente, até o dia 20 (vinte) de cada mês, independentemente de solicitação.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

MARIO MARCUS LEÃO DUTRA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS
Procurador Geral do Município

CLAUDIO DE CASTRO SÁ FILHO
Secretário Municipal de Fazenda